

ANEXO I - QUANTITATIVO FÍSICO DE PESSOAL
TABELA 3 - MILITARES

PODER/ÓRGÃO/UNIDADE: EXECUTIVO/MINISTÉRIO DA DEFESA/COMANDO DO EXÉRCITO

POSICÃO: ABR/2018

GRUPO	POSTO/GRADUAÇÃO DESCRIÇÃO	ATIVOS			INATIVOS		BENEFICIÁRIO DE PENSÃO	
		OCUPADOS	VAGOS	TOTAL	REFORMA/ RESERVA	INSTITUIDOR DE PENSÃO		
ALMIRANTE/MARECHAL/MARECHAL DO AR	Almirante/Marechal/Marechal do Ar	-	-	-	80	2.680	2.760	3.915
OFICIAIS GERAIS	Almirante de Esquadra, General de Exército e Tenente-Brigadeiro do Ar	15	-	15	219	1.343	1.562	1.881
	Vice-Almirante, General de Divisão e Major-Brigadeiro	47	-	47	1.017	1.461	2.478	2.030
	Contra-Almirante, General de Brigada e Brigadeiro	85	-	85	4.034	2.488	6.522	3.709
OFICIAIS SUPERIORES	Capitão de Marechal e Guerra e Coronel	1.531	73	1.604	4.394	2.880	7.274	4.373
	Capitão de Fragata e Tenente-Coronel	2.184	36	2.220	2.286	3.149	5.435	4.927
	Capitão de Corveta e Major	3.430	55	3.485	5.652	4.332	9.984	7.071
OFICIAIS INTERMEDIÁRIOS	Capitão-Tenente e Capitão	4.724	905	5.629	6.469	3.961	10.430	6.478
OFICIAIS SUBALTERNOS	Primeiro-Tenente	9.404	-	9.404	5.042	8.717	13.759	15.435
	Segundo-Tenente	6.777	360	7.137	7.446	12.373	19.819	21.741
PRAÇAS ESPECIAIS	Guarda Marinha e Aspirante a Oficial	2.546	-	2.546	46	110	156	149
	Aspirante, Cadete e Aluno do Instituto Militar de Engenharia (último ano)	500	-	500	-	-	-	-
	Aspirante e Cadete (demais anos), Aluno do Centro de Formação de Oficiais da Aeronáutica, Aluno de Órgão de Formação de Oficiais da Reserva	3.859	-	3.859	-	-	-	-
	Aluno do Colégio Naval, Aluno da Escola Preparatória de Cadetes (último ano) e Aluno da Escola de Formação de Sargentos	1.556	-	1.556	1	-	1	-
	Aluno do Colégio Naval, Aluno da Escola Preparatória de Cadetes (demais anos) e Grumete	-	-	-	-	-	-	-
	Aprendiz-Marinheiro	-	-	-	-	-	-	-
PRAÇAS GRADUADAS	Suboficial e Subtenente	6.455	120	6.575	3.671	2.197	5.868	3.865
	Primeiro-Sargento	6.742	129	6.871	1.506	2.411	3.917	4.074
	Segundo-Sargento	14.233	476	14.709	9.950	5.183	15.133	8.320
	Terceiro-Sargento	20.009	1.391	21.400	11.535	7.527	19.062	11.745
	Cabo (engajado) e Taifeiro-Mor	23.763	-	23.763	2.959	2.249	5.208	3.512
	Cabo (não engajado)	-	-	-	10	-	10	-
DEMAIS PRAÇAS	Taifeiro de 1ª Classe	3	-	3	34	16	50	19
	Taifeiro de 2ª Classe	-	-	-	7	12	19	16
	Marinheiro, Soldado Fuzileiro Naval e Soldado de 1ª Classe (especializado, cursado e engajado), Soldado-Clarim ou Corneteiro de 1ª Classe e Soldado Paraquedista (engajado)	-	-	-	229	146	375	211
	Marinheiro, Soldado Fuzileiro Naval, Soldado de 1ª Classe (não-especializado) e Soldado-Clarim ou Corneteiro de 2ª Classe, Soldado do Exército e Soldado de 2ª Classe (engajado)	49.458	542	50.000	2.964	1.970	4.934	2.930
	Marinheiro-Recruta, Recruta, Soldado, Soldado-Recruta, Soldado de 2ª Classe (não engajado) e Soldado-Clarim ou Corneteiro de 3ª Classe	63.515	485	64.000	307	18	325	22
	TOTAL GERAL	220.836	4.872	225.408	69.778	62.543	132.321	102.508

Fonte: 1ª Subchefia do EME e CPEx

ANEXO II - REMUNERAÇÃO/SUBSÍDIO DE CARGO EFETIVO/POSTO/GRADUAÇÃO
TABELA 3 - MILITARES

PODER/ÓRGÃO/UNIDADE: EXECUTIVO/MINISTÉRIO DA DEFESA/COMANDO EXÉRCITO
VIGÊNCIA: ABR/2018

R\$ 1,00

POSTO/GRADUAÇÃO		REMUNERAÇÃO MÉDIA														TOTAL		
GRUPO	DESCRIÇÃO	SOLDO	ADICIONAL MILITAR	ADICIONAL DE HABILITAÇÃO	ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO	ADICIONAL DE COMPENSAÇÃO ORGÂNICA						GRATIFICAÇÃO DE		GRATIFICAÇÃO DE				
						VOO	SALTO PARAQUEDA	IMERSÃO	MERGULHO	CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO	RAIO-X	ADICIONAL DE PERMANÊNCIA	CATEGORIA A	CATEGORIA B	OFICIAL GENERAL	DEMAIS		
ALMIRANTE/MARECHAL/ MARECHAL DO AR	Almirante/Marechal/Marechal do Ar	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OFICIAIS GERAIS	Alme de Esquadra, Gen de Exército e Tenente-Brig Ar	12.763,00	3.573,64	3.828,90	3.835,28	181,50	706,01	-	-	-	-	2.775,95	-	63,82	1.276,30	111,69	29.116,09	
	Vice-Alme, Gen de Divisão e Major-Brig	12.233,00	3.425,24	3.669,90	3.153,19	251,86	469,40	-	-	-	-	2.236,63	36,52	18,26	1.223,30	279,81	27.052,38	
OFICIAIS SUPERIORES	Contra-Alme, Gen de Brigada e Brigadiero	11.833,00	3.313,24	3.549,90	2.320,72	352,84	319,17	-	-	-	-	1.261,78	265,64	108,67	1.183,30	318,77	24.845,94	
	Capitão de Mar e Guerra e Coronel	10.832,00	2.708,00	2.976,30	1.529,31	67,34	225,27	-	-	-	-	279,95	279,13	111,65	40,00	127,48	19.075,29	
OFICIAIS INTERMEDIÁRIOS	Capitão de Fragata e Tenente-Coronel	10.642,00	2.660,50	2.522,00	1.023,95	71,95	193,76	-	-	-	-	27,34	35,47	175,82	79,69	128,53	17.690,69	
	Capitão de Corveta e Major	10.472,00	2.618,00	2.232,37	486,25	110,86	179,05	-	-	-	-	31,40	7,44	196,04	78,48	28,85	155,45	16.584,45
OFICIAIS SUBALTERNOS	Capitão-Tenente e Capitão	8.517,00	1.873,74	1.679,36	201,33	77,12	150,77	-	-	-	-	33,23	87,95	176,07	75,13	8,13	111,24	12.997,47
	Primeiro-Tenente	7.796,00	1.481,24	1.495,98	391,72	21,36	68,38	-	-	-	-	41,70	130,79	175,83	87,43	1,20	82,10	11.775,37
PRAÇAS ESPECIAIS	Segundo-Tenente	7.082,00	1.345,58	1.205,96	213,24	8,12	25,01	-	-	-	-	32,29	34,96	215,65	95,55	0,11	65,12	10.325,38
	Guarda Marinha e Aspirante a Oficial	6.625,00	1.258,75	158,51	0,02	-	1,59	-	-	-	-	0,74	-	200,10	86,78	-	13,22	8.346,18
PRAÇAS ESPECIAIS	Aspirante, Cadete e Aluno do Instituto Militar de Engenharia (último ano)	1.372,00	178,36	-	-	-	2,70	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.553,06
	Aspirante e Cadete (demais anos), Aluno do Centro de Formação de Oficiais da Aeronáutica, Aluno de Órgão de Formação de Oficiais da Reserva	1.114,00	62,00	-	-	0,10	-	-	-	-	-	-	-	10,94	10,88	-	-	1.197,92
	Aluno do Colégio Naval, Aluno da Escola Preparatória de Cadetes (último ano) e Aluno da Escola de Formação de Sargentos	1.010,00	131,30	-	-	-	0,58	-	-	-	-	-	-	0,09	2,73	-	-	1.144,70
	Aluno do Colégio Naval, Aluno da Escola Preparatória de Cadetes (demais anos) e Grumete	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PRAÇAS GRADUADAS	Aprendiz-Marinheiro	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Suboficial e Subtenente	5.751,00	920,16	1.343,73	532,80	28,74	60,30	-	-	-	-	6,02	21,21	162,17	81,98	-	52,19	8.962,79
	Primeiro-Sargento	5.110,00	817,60	1.022,11	228,47	19,94	71,45	-	-	-	-	5,75	1,83	154,21	76,49	-	44,16	7.556,43
	Segundo-Sargento	4.445,00	711,20	732,67	203,46	12,68	67,80	-	-	-	-	1,56	7,32	113,88	66,71	-	72,09	6.435,80
	Terceiro-Sargento	3.584,00	573,44	446,79	15,60	11,65	19,38	-	-	-	-	3,41	2,86	109,70	53,18	-	60,41	4.880,63
	Cabo (engajado) e Taifeiro-Mor	2.449,00	318,37	292,11	0,63	0,80	15,71	-	-	-	-	0,03	0,02	80,07	42,25	-	53,47	3.252,46
DEMAIS PRAÇAS	Cabo (não engajado)	886,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	92,82	16,88	-	-	905,70
	Taifeiro de 1ª Classe	2.203,00	286,39	264,36	190,93	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.944,68
	Taifeiro de 2ª Classe	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Marinheiro, Soldado Fuzileiro Naval e Soldado de 1ª Classe (especializado, cursado e engajado), Soldado-Clarim ou Corneiro de 1ª Classe e Soldado Paraqueidista (engajado)	1.758,00	228,54	197,08	0,63	-	301,00	-	-	-	-	0,04	1,81	0,08	-	115,01	-	2.602,19
	Marinheiro, Soldado Fuzileiro Naval, Soldado de 1ª Classe (não-especializado) e Soldado-Clarim ou Corneiro de 2ª Classe, Soldado do Exército e Soldado de 2ª Classe (engajado)	1.478,00	192,14	169,45	0,13	0,13	0,01	-	-	-	-	0,01	-	61,41	21,51	-	29,77	1.952,56
	Marinheiro-Recruta, Recruta, Soldado, Soldado-Recruta, Soldado de 2ª Classe (não engajado) e Soldado-Clarim ou Corneiro de 3ª Classe	885,86	-	-	0,01	-	0,07	-	-	-	-	-	-	24,66	18,24	-	0,95	929,79

Fonte: Centro de Pagamento do Exército

OBSERVAÇÕES:

a) Legislação de referência da remuneração vigente (MP nº 2215-10, de 31 Ago 2001) e definições:

Soldo - parcela básica mensal da remuneração e dos proventos, inerente ao posto ou à graduação do militar, e é irredutível. - **Inciso I do Art 1º.**

Adicional Militar - parcela remuneratória mensal devida ao militar, inerente a cada círculo hierárquico da carreira militar. Varia de 13% a 28% sobre o soldo do posto/graduação. - **Alínea a) do Inciso II do Art 1º.**

Adicional de Habilitação - parcela remuneratória mensal devida ao militar, inerente aos cursos realizados com aproveitamento, conforme regulamentação. Varia de 12% a 30% sobre o soldo do posto/graduação, conforme os cursos realizados. - **Alínea b) do Inciso II do Art 1º.**

Adicional de Tempo de Serviço - parcela remuneratória mensal devida ao militar, inerente ao tempo de serviço, conforme regulamentação. 1% sobre o soldo do posto/graduação, por ano de serviço. - **Alínea c) do Inciso II do Art 1º.**

Adicional de Compensação Orgânica - parcela remuneratória mensal devida ao militar para compensação de desgaste orgânico resultante do desempenho continuado de atividades especiais, conforme regulamentação. Varia de 10 a 20% sobre o soldo do posto/graduação, conforme cada situação. - **Alínea d) do Inciso II do Art 1º.**

Adicional de Permanência - parcela remuneratória mensal devida ao militar que permanecer em serviço após haver completado o tempo mínimo requerido para a transferência para a inatividade remunerada, conforme regulamentação. Corresponde a 5% sobre o soldo. Pode ser acrescido em mais 5% a cada promoção, cumprido o requisito do Gratificação de Representação (2% a 10% do soldo do posto/graduação).

Gratificação de Representação (2% a 10% do soldo do posto/graduação). - **Alínea a) do Inciso III do Art 1º.**

b) Os valores médios foram obtidos pela divisão do valor total pago por adicional ou gratificação (para cada posto e graduação) pelo efetivo existente em cada posto e graduação.

c) Os Adicionais de Compensação Orgânica referente a imersão, mergulho e controle de tráfego aéreo foram unidos, pois o código de pagamento de tais compensações é o mesmo.

d) Junto com a Gratificação de Representação para Oficiais Gerais (10% do soldo) foram incluídos os Oficiais Superiores na função de Comandante, Chefe ou Diretor que percebem o mesmo percentual da Gratificação de Representação.

e) Na coluna referente aos demais casos de Gratificação de Representação (2% do soldo) foram incluídos todos os Oficiais e Praças que receberam tal Gratificação.

ANEXO V - QUANTITATIVO FÍSICO DE PESSOAL CONTRATADO TEMPORARIAMENTE
TABELA 1 - PODERES EXECUTIVO, LEGISLATIVO E JUDICIÁRIO - DPU - MPU - EMPRESAS ESTATAIS DEPENDENTES DA

PODER/ÓRGÃO/UNIDADE: EXECUTIVO / MINISTÉRIO DA DEFESA / COMANDO DO EXÉRCITO

POSIÇÃO: ABR/2018

ESPECIFICAÇÃO DA NATUREZA DA	QUANTIDADE
Pessoal contratado por tempo determinado que visa à substituição de servidores públicos (Classificável como Grupo de Natureza de Despesa - GND "1 - Pessoal e Encargos Sociais")	-
Pessoal Contratado por tempo determinado que não visa à substituição de servidores públicos (Classificável como Grupo de Natureza de Despesa - GND "3 - Outras Despesas Correntes")	112
TOTAL	112

Fonte: Departamento de Engenharia e Construção e Departamento de Ciência e Tecnologia do Exército

ANEXO VI - QUANTITATIVO DE BENEFICIÁRIOS E DEPENDENTES E VALORES PER CAPITA DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS
TABELA 2 - MILITARES

PODER/ÓRGÃO: EXECUTIVO/MINISTÉRIO DA DEFESA/COMANDO EXÉRCITO

POSIÇÃO: ABR/2018

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		QUANTITATIVO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR	AUXÍLIO-TRANSPORTE	EXAMES PERIÓDICOS	ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA				PARTICIPAÇÃO DO MILITAR				
		EM PECÚNIA	EM RANCHO				PARTICIPAÇÃO DA UNIÃO		PARTICIPAÇÃO DO MILITAR		TITULARES	DEPENDENTES	TOTAL	TITULARES	DEPENDENTES
52121	Comando Exército	27.312	223.326	41.713	99.594	-	393.122	278.726	44.171	716.019					
52921	Fundo do Exército												323.692	278.726	602.418
	TOTAL	27.312	223.326	41.713	99.594	-	393.122	278.726	44.171	716.019			323.692	278.726	602.418

Fonte: Departamento Geral do Pessoal e Centro de Pagamento do Exército

Obs: No efetivo alimentado em rancho, estão incluídos 2490 Prestadores de Tarefa por Tempo Certo (PTTC)

BENEFÍCIO	VALOR PER CAPITA (R\$ 1.00)	DESCRIÇÃO DA LEGISLAÇÃO
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - RANCHO	278,87	Despesa obrigatória prevista no item 32, do Anexo III, da Lei 13.080, de 02 de janeiro de 2015.
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - PECÚNIA	323,69	Medida Provisória nº 2.215-10, de 31/AGO/2001 e Decreto nº 4.307, de 18/III/2002.
ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR	301,21	Decreto nº 977, de 10/Nov/93
AUXÍLIO-TRANSPORTE	216,04	Decreto nº 2.963, de 24/fev/99
ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA - PARTICIPAÇÃO UNIÃO (MILITAR)	63,41	Valor per capita mensal
ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA - PARTICIPAÇÃO UNIÃO (EX-COMBATENTES)	166,00	Valor per capita mensal
ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA - PARTICIPAÇÃO DO MILITARES	145,66	Valor per capita mensal